



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPAZ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020-MP/PGJ

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 010/2020 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPAZ** e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**, objetivando a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, higienização, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos, jardinagem, manutenção predial e recepção.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPAZ**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amapaz, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amapaz, na Av. Rodrigo Otávio, 6488, Coroado, 69077-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.891.300/0001-97, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sócia administradora, Sr. **Francisco Antônio Oliveira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de identidade n.º 17365775 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 839.789.842-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.021784**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2019-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2019.007481), resolvem assinar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 – MP/PGJ**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 010/2020 – MP/PGJ, firmado entre as partes no dia 2 de junho de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993;
2. a **repactuação**, nos moldes da Cláusula Décima Sétima – Da Repactuação e do art. 55, III, da Lei n.º 8.666/93;
3. o **acréscimo de serviço**, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Oitava – Das Alterações, e de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4. a **alteração** dos postos de serviço, conforme previsto em sua Cláusula Décima Oitava e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
5. o cálculo da **diferença dos custos com mão-de-obra**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E ADITAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO:

Por meio do presente aditivo, 1 (um) posto de Serviços Gerais será alterado para 1 (um) posto de Auxiliar de Almoxarifado, bem como será acrescido ao contrato mais 1 (um) posto de Auxiliar de Almoxarifado, passando o quadro da Distribuição dos Postos de Serviço, previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 010/2020 – MP/PGJ, a ter a seguinte formação:

ITEM	LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS	POSTO DE SERVIÇO	Nº. DE POSTOS
1.	Auxiliar de Serviços Gerais Capital		25
1.1	Edifício-Sede, incluindo as respectivas guaritas de segurança do prédio e Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo	Serviços Gerais do sexo feminino	6
		Serviços Gerais do sexo masculino	3
1.2	Edifício Anexo Administrativo	Serviços Gerais do sexo feminino	2
		Serviços Gerais do sexo masculino	3
1.3	Unidade Descentralizada do Aleixo, Av. André Araújo, 23	Serviços Gerais do sexo feminino	2
		Serviços Gerais do sexo masculino	1
1.4	Unidade Descentralizada na Rua Belo Horizonte, n.º 500	Serviços Gerais do sexo feminino	1
		Serviços Gerais do sexo masculino	1
1.5	Unidade Descentralizada na Rua Paraiba, n.º 175	Serviços Gerais do sexo feminino	2
		Serviços Gerais do sexo masculino	1

ITEM	LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS	POSTO DE SERVIÇO	Nº. DE POSTOS
1.6	Volante , para atender as salas do Ministério Público, localizadas nas unidades descentralizadas: - Fórum Ministro Henock Reis. - Tribunal de Justiça do Amazonas. - Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator. - Fórum Desembargador Mário Verçosa. - Fórum Desembargador Lúcio Rezende. - Fórum Desembargador Azarias Menescal De Vasconcelos. - Centro Universitário Nilton Lins - Salas do Shopping Cidade Leste	Serviços Gerais do sexo feminino.	2
2.	Copeiro		3
2.1	Edifício-Sede	Copeiro	1
2.2	Unidade Descentralizada do Aleixo, Av. André Araújo, 23	Copeiro	1
2.3	Unidade Descentralizada na Rua Paraíba, n.º 175	Copeiro	1
3.	Garçom		11
3.1	Edifício-Sede	Garçom	5
3.2	Edifício Anexo Administrativo	Garçom	1
3.3	Unidade Descentralizada do Aleixo, Av. André Araújo, 23	Garçom	2
3.4	Unidade Descentralizada na Rua Belo Horizonte, n.º 500	Garçom	1
3.5	Unidade Descentralizada na Rua Paraíba, n.º 175	Garçom	2
4	Jardineiro		2
4.1	Edifício-Sede	Jardineiro paisagista	1
4.2	Unidades Descentralizadas do Aleixo, Belo Horizonte e Paraíba	Jardineiro paisagista	1
5	Artífice de Serviços Gerais		4
5.1	Edifício-Sede	Serviços Gerais, do sexo masculino	3
5.2	Unidade Descentralizada do Aleixo	Serviços Gerais, do sexo masculino	1
6	Técnico em Cabeamento de Rede		1
6.1	Edifício-Sede	Técnico, do sexo masculino	1
7	Lavador de automóveis		1
7.1	Edifício-Sede	Lavador de automóveis	1
8	Recepcionista		5
8.1	Recepcionista	Recepcionista	5
9	Auxiliar de Almoxarifado		
9.1	Edifício Anexo Administrativo	Auxiliar de Almoxarifado	2
10	Supervisor de serviços gerais		1
10.1	Edifício-Sede	Supervisor de serviços gerais	1
11	TOTAL GERAL		54

Parágrafo primeiro. Os profissionais contratados para o posto de **Auxiliar de Almoxarifado** deverão desempenhar as seguintes atribuições:

ITEM	ATIVIDADE
1.	DIARIAMENTE
1.1	Envio e recebimento de materiais.
1.2	Controle da entrada e saída dos produtos, materiais e insumos.
1.3	Solicitação de reposição de materiais.
1.4	Distribuição de EPIs aos colaboradores.
1.5	Cuidar da limpeza e organização do Almoxarifado.
1.6	Organizar mercadorias.
1.7	Embalagem de móveis e equipamentos que serão destinados tanto à capital quanto ao interior do Estado.
1.8	Auxílio na carga e descarga de mercadorias.

Parágrafo segundo. A inclusão dos 2 (dois) postos de Auxiliar de Almoxarifado representa um acréscimo anual de **R\$ 36.484,08 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oito centavos)** no valor do contrato, considerando os valores dos custos de mão-de-obra (remuneração, encargos sociais e insumos de mão-de-obra), dos insumos diversos (equipamentos e depreciação dos equipamentos), dos demais componentes (lucro e despesas administrativas) e dos tributos, o que corresponde a **1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO ACRESCIDO:

Por meio do presente termo aditivo, fica acrescida a realização de **15 (quinze) sanitizações**, sendo **12 (doze) mensais**, com início a contar da assinatura deste termo, e **03 (três) emergenciais**, nas 12 (doze) unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Manaus (Edifício-Sede, Edifício Anexo Administrativo, Edifício Anexo Aleixo, Salas do Ministério Público no Fórum Ministro Henock Reis, Sala dos Procuradores de Justiça no Tribunal de Justiça do Amazonas, Sala do Ministério Público no Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator, Salas do Ministério Público no Fórum Desembargador Mário Verçosa, Sala do Ministério Público no Fórum Desembargador Lúcio Rezende, Sala Do Ministério Público No Fórum Desembargador Azarias Menescal De Vasconcelos, Sala do Ministério Público no Centro Universitário Nilton Lins, Anexo da Belo Horizonte, Unidade Descentralizada: Paraíba), executado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Fica acrescido ao valor global do contrato o valor de **R\$ 46.500,00**, perfazendo um **acréscimo de 2,11% (dois inteiros e onze centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

O valor mensal estimado do contrato, após a repactuação e alteração dos postos de trabalho, passará de **R\$ 183.693,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais)** para **R\$ 217.635,23 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 2.611.622,76 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo primeiro. A importância ora estabelecida corresponde a um aumento aproximado de **18,48% (dezoito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)** do valor do contrato.

Parágrafo segundo. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **01/01/2022**, considerando a Convenção Coletiva da Categoria, datada de 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIFERENÇA DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA:

Considerando a Planilha de Custos e Formação de Preços, datada de 20 de abril de 2022, apresentada pela **CONTRATADA** e constante no PROCESSO, vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, o valor total estimado da diferença dos custos com mão-de-obra, a contar de 01/01/2022 até 01/06/2022, é de **R\$ 170.842,56 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

OBJETO	VALOR UNIT R\$	PERÍODO	TOTAL R\$
Repactuação	*33.942,23	5 meses	169.711,15
	**1.131,41	1 dia	1.131,41
TOTAL			170.842,56

* Resultado da diferença entre os valores R\$ 217.635,23 e R\$ 183.693,00.

** Resultado da divisão do valor R\$ 33.942,23 por 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ADITAMENTO:

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 2.879.192,02 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e dois centavos)**, referente à soma das despesas de **12 (dois) meses da prorrogação do contrato, do serviço de sanitização e da diferença dos custos com mão-de-obra**, de acordo com as tabelas integrantes da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, higienização, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos, jardinagem e manutenção predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM.	12 meses	R \$ 217.635,23	R\$ 2.611.622,76
02	Serviço de 15 (quinze) sanitizações , sendo 12 (doze) mensais , com início a contar da assinatura deste termo, e 03 (três) emergenciais , nas 12 (doze) unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Manaus	15 unidades	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
03	Diferença dos custos com mão-de-obra, conforme CCT 2022/2022.	5 meses e 1 dia	R\$ 33.942,23	R\$ 170.842,56
Valor Global:				R\$ 2.828.965,32

Parágrafo primeiro. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações, provisórias e definitivas, com as concessionárias de serviços público e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

Parágrafo segundo. Os valores previstos neste termo aditivo poderão ser repactuados, com efeitos em data anterior ao presente instrumento, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra, tais como salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903702 - Limpeza e Conservação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 31/05/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000978, no valor global de **R\$ 1.701.480,15 (um milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 1.127.485,17 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, de **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, o que corresponde ao valor de **R\$ 141.448,27 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições constantes da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo n.º 010/2020 – MP/PGJ.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Nona do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **2 de junho de 2022 a 2 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 010/2020 – MP/PGJ, firmado entre as partes no dia 2 de junho de 2020, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE CARVALHO

Representante Legal da Empresa JF Tecnologia Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antônio Oliveira de Carvalho, Representante Legal**, em 01/06/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/06/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 02/06/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 02/06/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830598** e o código CRC **87B968EB**.